



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries	Ano 200\$	Semestre	110\$
A 1.ª série	80\$	"	42\$
A 2.ª série	70\$	"	37\$
A 3.ª série	70\$	"	37\$

Avulso: Número de duas páginas 120;
do mais de duas páginas \$20 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$ a linha, acrescido de \$03 de selo por cada um. Exceptuam-se os casos previstos no § único do artigo 3.º do decreto n.º 9:120, publicado no *Diário do Governo* n.º 197, 1.ª série, de 13-IX-1923.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 9:817 — Fixa novo dia para a realização da eleição de um Senador pelo distrito de Bragança.

Decreto n.º 9:818 — Fixa o dia para a realização das eleições das Juntas de Freguesia de Alfrivida e Vila Velha de Ródão, distrito de Castelo Branco.

Ministério da Justiça e dos Cultos:

Rectificação ao decreto n.º 9:803, que abre um crédito especial para pagamento de impressos à Imprensa Nacional de Lisboa.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 9:819 — Abre um crédito especial de 2.000.000\$ para reforço da verba inscrita no orçamento da despesa ordinária do Ministério para 1923-1924, no capítulo 6.º, artigo 29.º-A, para «Fundo de amortização pela lei de 29 de Julho de 1899 e decreto de 24 de Dezembro de 1904», cuja importância deverá ser inscrita sob a sub-rubrica «Importância a aplicar nos termos da parte final do artigo 1.º do decreto n.º 9:649».

Ministério da Guerra:

Portaria n.º 4:093 — Dá nova redacção ao artigo 40.º e ao § 1.º do artigo 45.º do regulamento para a promoção aos postos inferiores do exército.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 9:820 — Aprova a tabela das gratificações de comissão em terra aos oficiais em serviço no Ministério da Marinha.

Decreto n.º 9:821 — Transfere no orçamento do Ministério para 1923-1924 a quantia de 30.000\$ para reforço da verba destinada a despesas gerais da Escola Naval e Escola Auxiliar de Marinha.

Ministério do Comércio e Comunicações:

Decreto n.º 9:822 — Regulamenta o artigo 118.º do decreto n.º 7:036, que organizou os serviços do Ministério.

Ministério das Colónias:

Nova publicação, rectificada, da tabela de taxas a cobrar pela entrada de doentes no Hospital Colonial de Lisboa, que faz parte do decreto n.º 9:621.

Ministério do Trabalho:

Rectificação à portaria n.º 4:030, que autoriza a companhia de seguros contra acidentes *La Préservatrice*, com sede em Paris, a explorar em Portugal dois ramos de seguro.

Ministério da Agricultura:

Portaria n.º 4:094 — Fixa os tipos e preços de farinha para panificação que as fábricas de moagem de Lisboa e Pôrto e concelhos limítrofes ficam obrigadas a produzir e fornecer às fábricas de pão no corrente mês de Junho — Fixa os preços de pão no referido mês — Determina a pesagem de todo o pão.

Decreto n.º 9:823 — Dá nova redacção ao § 2.º do artigo 6.º do decreto n.º 9:247, que insere várias disposições relativas aos serviços do Laboratório de Patologia Vegetal Veríssimo de Almeida.

Decreto n.º 9:824 — Promulga várias disposições sobre a constituição e funcionamento dos serviços agronómicos das regiões das Beiras.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Decreto n.º 9:817

Tendo-se reconhecido a impossibilidade da realização do acto eleitoral no distrito de Bragança, fixado pelo decreto n.º 9:773 para 20 de Julho próximo, para preenchimento de um lugar de Senador, vago pelo falecimento do cidadão Abílio de Lobão Soeiro, atendendo a que muitos dos seus eleitores estão temporariamente ausentes por motivo das ceifas:

Hei por bem fixar o dia 12 de Outubro próximo para a realização daquela eleição, ficando assim revogado, na parte respectiva, o decreto n.º 9:773, de 6 de Junho corrente.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 18 de Junho de 1924. — MANUEL TEIXEIRA GOMES — *Alfredo Ernesto de Sá Cardoso*.

Decreto n.º 9:818

Tendo sido criada pela lei n.º 1:848, de 1 de Novembro de 1923, a freguesia de Alfrivida, do concelho de Vila Velha de Ródão, com lugares ou povoações desanexados da freguesia de Vila Velha de Ródão, do mesmo concelho, distrito de Castelo Branco, e tendo de proceder-se à eleição das respectivas juntas de freguesia:

Hei por bem, usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, fixar o dia 3 de Agosto próximo para a realização das eleições das Juntas de Freguesia de Alfrivida e Vila Velha de Ródão, do concelho de Vila Velha de Ródão, distrito de Castelo Branco.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 18 de Junho de 1924. — MANUEL TEIXEIRA GOMES — *Alfredo Ernesto de Sá Cardoso*.